



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6643, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994 .

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, Inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto no Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:

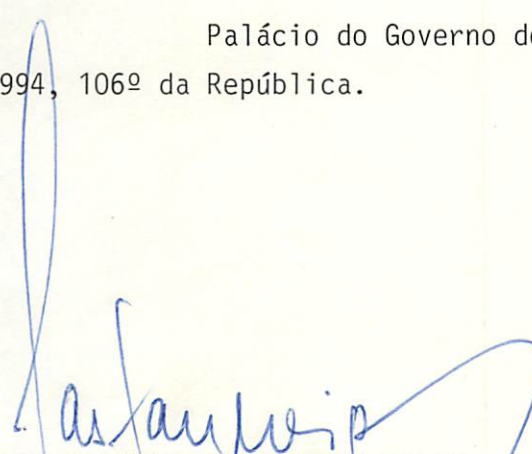
Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão PM, pelo critério de Antiguidade, a contar de 25 de dezembro de 1994, os seguintes Primeiros Tenentes PM:

- 1º TEN PM RE 00419-7 JOÃO PEDRO DA SILVA;
- 1º TEN PM RE 02621-2 JOÃO MOREIRA BONFIM;
- 1º TEN PM RE 00421-4 RAULINO FERREIRA DA SILVA;
- 1º TEN PM RE 01898-0 OLLIZES SIDNEY RODRIGUES DA SILVA; e,
- 1º TEN PM RE 02659-7 MAURO PALÚ.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 1994, 106º da República.


ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
Sec. Chefe da Casa Civil


OSWALDO PIANA FILHO
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 3174 do dia 29/12/94



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Governador

DECRETO Nº 6643, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994.

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
DO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe
confere o Art. 65, Inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto-
Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto no Decre-
to nº 84, de 09 de março de 1982,

DECRETA:

- Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão PM, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de dezembro de 1994, os seguintes primeiros Tenentes PM:
 - 1º TEN PM RE 00419-7 JOÃO PEDRO DA SILVA;
 - 1º TEN PM RE 02821-2 JOÃO MOREIRA BOMFIM;
 - 1º TEN PM RE 00421-4 RAULINO FERREIRA DA SILVA;
 - 1º TEN PM RE 01898-0 OLIVEZ SIDNEY RODRIGUES DA SILVA; e,
 - 1º TEN PM RE 02822-7 MAURO PALU.
- Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 1994, 106ª da República.

OSMILDO PIANA FILHO
Governador

ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
Sec. Chefe da Casa Civil